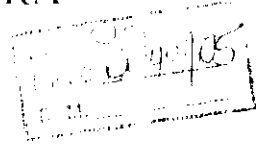


PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

LEI Nº 6.262
De 23 de maio de 2005



Dispõe sobre desafetação de bem imóvel e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal, em sessão ordinária de 17 de maio de 2005, promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica transferido da classe de bens de uso comum do povo para a classe de bens dominicais, o imóvel de propriedade do Município, Área Institucional IV do loteamento Jardim São Rafael II, com área de 968,44 metros quadrados, Matrícula nº 86.167 do 1º Registro de Imóveis de Araraquara, e caracterizada no Desenho nº 1-5-2.076 e respectivo Memorial Descritivo elaborados pelo Departamento de Planejamento da Municipalidade.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, aos 23 (vinte e três) dias do mês de maio do ano de 2005 (dois mil e cinco).

EDSON ANTONIO EDJINHO DA SILVA
Prefeito Municipal

DR. WAGNER CORRÊA
Secretário dos Negócios Jurídicos

Publicada na Secretaria Municipal de Governo, na data supra.

MÁRCIA APARECIDA OVEJANEDA LIA
Secretária de Governo

Arquivada em livro próprio nº 01/2005.

Processo nº 003 917/2003 - Guiçê nº 033 712-2003 - ("PC")

Publicada no Jornal "O Imparcial", de quarta-feira, 25.maio.2005 - Exemplar nº 19.129.